



LEI Nº 1180/98 de 19 de Maio de 1.998

“ Autoriza e Aprova Projeto de Loteamento Urbano que especifica e dá outras providências “

AFONSO DRESCH, *Prefeito Municipal do Município de Três Tílias (SC),*

Faço saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Três Tílias (SC) aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o **PROJETO DE LOTEAMENTO** denominado “ **JARDIM DAS FLORES** ”, com área total de 25.566 m² (Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis metros quadrados) de propriedade da Senhora **MARIA COZZA**, integralmente dividida em Lotes Urbanos, localizado à Rua Luzerna, neste Município de Três Tílias.

Artigo 2º - O Loteamento ora aprovado, possui as seguintes confrontações:

- AO NORTE: Com Loteamento Popular da **SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITÁRIA DE TREZE TÍLIAS**.
- AO LESTE: Com terras de **FREDERICO GREGÓRIO KOROLL**.
- AO SUL: Com Rua Luzerna
- A OESTE: Com terras do Senhor **DOMINGOS PERONDI**

Parágrafo Único: Faz parte desta Lei, para provar a delimitação mencionada neste artigo, as plantas da área em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS (SC), EM 19 DE MAIO DE 1.998.



AFONSO DRESCH
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DA PREFEITURA AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.998



IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Fazenda

